

De um lado, **FUNDAÇÃO DE SAÚDE ITAIGUAPY**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.304.148/0001-10, com sede na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, na Avenida Gramado, 580, Vila “A”, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, administradora do Hospital Itamed, ora representados por seus Diretores XXXXXX e XXXXXX, adiante firmados, e de outro, **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na cidade de XXXXXX, Estado do Paraná, na Rua XXXXX, nº XXXXX, Bairro, com endereço eletrônico xxx@xxx.com, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu titular XXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da carteira de identidade RG XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, adiante firmado, resolvem celebrar contratação de empresa para prestar serviços de higienização e análise da água dos reservatórios, nas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de higienização e análise da água dos reservatórios de água potável da **FUNDAÇÃO**, de acordo com os termos e condições do presente contrato e seus anexos, e com os anexos presentes do Edital de Coleta de Preços nº 0xx/2026.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente instrumento se rege pelas cláusulas e condições nele contidas e pelos anexos abaixo relacionados que, devidamente rubricados pelas partes contratantes, constituem parte integrante deste, a saber:

Anexo I – Especificações técnicas;
Anexo II – Proposta Comercial;
Anexo III – Programa de Compliance;
Anexo IV – Código de Ética.

Parágrafo Único: Durante a execução do objeto contratado, em caso de dúvida ou divergência entre o previsto neste contrato e nos seus anexos, ou documentos correlatos, inclusive os documentos concernentes ao **Edital de Coleta de Preços nº 0XX/2026**, bem como quaisquer documentos anteriormente trocados entre as partes, relativos ao presente instrumento, prevalecerá sempre o estabelecido neste contrato; a seguir o estabelecido no edital supracitado; após o estabelecido nos anexos, por ordem numérica.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de manutenções preventivas e corretivas dos reservatórios de água da **FUNDAÇÃO**, bem como prestará serviços de análise da água dos reservatórios, conforme indicado no Anexo I deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser prestados com observância às normas da ANVISA, normas ambientais e Normas de Segurança do Trabalho, especialmente, mas não se limitando, às NR 33 e NR 35.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá planejar as atividades de modo a não comprometer o abastecimento de água, especialmente em áreas assistenciais da **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Terceiro: Quando os serviços forem prestados em locais que não possuam reservatórios paralelos, o esvaziamento e limpeza do reservatório deverão ocorrer após as 18h, quando for dia útil, ou nos sábados à tarde, domingos e feriados.

Parágrafo Quarto: Qualquer interrupção deverá ser previamente autorizada pela **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA QUARTA: A **CONTRATADA** deverá realizar a higienização dos reservatórios de água da **FUNDAÇÃO**, de acordo com a periodicidade e nas localizações indicadas no item 5 do Anexo I.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** deverá atender todos os reservatórios da **FUNDAÇÃO**, sendo que em caso de acréscimos de reservatórios, em até 03 (três) unidades, independentemente da capacidade, material ou especificação técnica dos reservatórios, não haverá qualquer acréscimo no valor mensal devido. Eventuais substituições, alterações ou diminuições nos reservatórios, salvo o acréscimo de 3 (três) unidades, não ensejarão mudanças do valor mensal devido.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** não poderá interromper o fornecimento de água, uma vez que os sistemas possuem demanda contínua.

Parágrafo Terceiro: Em caso de eventual necessidade de executar manobras que possam ocasionar a interrupção de fornecimento de água, a **CONTRATADA** deverá programar com o setor de Manutenção Crítica a execução das manobras, sendo que estas poderão ocorrer inclusive fora de horário útil, sem qualquer cobrança adicional.

CLÁUSULA QUINTA: As manutenções corretivas e preventivas deverão atender aos prazos indicados no item 7 do Anexo I, conforme o serviço a ser prestado.

Parágrafo Primeiro: Após a realização de cada manutenção, seja preventiva ou corretiva, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório fotográfico e explicativo sobre a manutenção realizada, contendo imagens demonstrando o antes e o depois das manutenções.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá agendar previamente todas as higienizações preventivas, com no mínimo 48 horas úteis, a partir da solicitação, com o setor técnico da **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Terceiro: Os atendimentos em horário útil que envolvam fornecimento de água ao atendimento assistencial devem ser feitos das 8h da manhã até as 17h, de forma que o serviço possa ser entregue para a equipe da **FUNDAÇÃO** em tempo hábil.

Parágrafo Quarto: Caberá à **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do cancelamento

dos serviços no dia do atendimento, quando motivado por condições climáticas adversas ou por liberação emergencial de reservatórios que possa comprometer o atendimento assistencial.

Parágrafo Quinto: Atendimento que devam ser realizados fora de horário comercial julgadas necessárias pelo setor técnico da **FUNDAÇÃO** devem ser realizados sem custos adicionais, respeitando os prazos previstos neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** será responsável por dispor de todos os materiais, produtos, ferramentas e equipamentos necessários para a higienização, inclusive bomba para sucção da água dos reservatórios.

Parágrafo Único Quaisquer avarias causadas em estruturas da **FUNDAÇÃO** durante a execução dos serviços deverão ser consertadas pela **CONTRATADA**, e em caso de impossibilidade, deverá arcar com os custos do conserto.

CLÁUSULA SÉTIMA: A **CONTRATADA** deverá identificar e laudar eventuais problemas encontrados durante a execução dos serviços, bem como prestar consultoria técnica necessária para a solução de demandas que dependam de intervenções externas.

Parágrafo Único: A ausência de comunicação sobre os problemas identificados ensejará a possibilidade de aplicação das penalidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: A **CONTRATADA** deverá realizar análises bacteriológicas após cada higienização de cada local em que for realizado o serviço, sendo que obrigatoriamente deverá analisar os Coliformes Totais e E.Coli.

Parágrafo Primeiro: A **FUNDAÇÃO** poderá solicitar análises aleatórias no decorrer do contrato para fins de análise interna do Hospital, sendo que, quando solicitado, a **CONTRATADA** deverá realizar análise bacteriológica e físico-químicos da água, conforme disposto no Anexo I, item 6.2.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** será responsável por fornecer os materiais e mão-de-obra para coleta das amostras, bem como enviá-las para uma empresa habilitada que efetue sua análise.

Parágrafo Terceiro: Após cada análise, a **CONTRATADA** deverá entregar à **FUNDAÇÃO** os resultados conjuntamente com os relatórios de limpeza, de forma organizada, detalhando a análise de cada local.

Parágrafo Quarto: Os laudos decorrentes das análises previstas nesta cláusula deverão ser emitidos por laboratório devidamente habilitado e em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

CLÁUSULA NONA: Para a prestação dos serviços previstos neste tópico, a **CONTRATADA** deverá atender aos prazos previstos no item 7, do Anexo I, conforme descrições e prazos para atendimento.

Parágrafo Primeiro: O atraso pela **CONTRATADA** nos chamados indicados no *caput* possibilitará a **FUNDAÇÃO** descontar 1%, por dia de atraso, limitado a 10%, do valor total devido da próxima cobrança.

Parágrafo Segundo: Nos meses que houver prestação de serviços à **FUNDAÇÃO**, em caso da **CONTRATADA** não atender a algum chamado ou realizar higienização incompleta, será descontado 1% do valor da mensalidade.

Parágrafo Terceiro: Identificada qualquer inconformidade, inclusive as que ensejem a aplicação de penalidades, a **FUNDAÇÃO** comunicará a **CONTRATADA** descrevendo o ocorrido e se ocorrerá desconto ou não, sendo que será oportunizado o contraditório e a ampla defesa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato ou em seus anexos, ainda que não relacionada aos prazos de atendimento, poderá ensejar desconto correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura subsequente por obrigação descumprida, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: A **CONTRATADA** declara que está devidamente habilitada e registrada perante os órgãos competentes, devendo manter, durante o curso deste contrato, a documentação da empresa, produtos e responsáveis devidamente atualizados.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara que prestará os serviços com atendimentos a todas as normas regulamentadoras técnicas, ambientais, normas da vigilância sanitária, normas técnicas da ABNT, e de segurança do trabalho, especialmente a NR33 e NR35.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: São obrigações da **CONTRATADA**, entre outras descritas neste contrato:

- a) Atender a todos os prazos e condições previstas neste contrato;
- b) Cumprir as normas administrativas emanadas pela **FUNDAÇÃO**;
- c) Cumprir o Código de Conduta e Ética Vigente na **FUNDAÇÃO**;
- d) Cumprir rigorosamente as regras de acesso ao Hospital Itamed, bem como as normas de apresentação e identificação emanadas pela **FUNDAÇÃO**;
- e) Disponibilizar pessoal com capacidade técnica para atender os serviços objeto deste contrato, em conformidade com as normas e determinações legais em vigor, bem como manter a equipe sempre treinada e apta a prestar os serviços;
- f) Disponibilizar canal de comunicação eficiente, incluindo contato por e-mail e WhatsApp, para fins de agendamento, suporte e atendimento às demandas;
- g) Realizar assinatura das Ordens de Serviços no sistema mobile da **FUNDAÇÃO**, conforme a emissão e cumprimento, a assinatura da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA** constitui condição indispensável para comprovação da execução dos serviços e validação do respectivo faturamento.;
- h) Fornecer frascos, reagentes, termômetros calibrados, ferramentas, EPIs, EPCs e demais equipamentos necessários à prestação dos serviços firmados neste instrumento;

- i) Indicar junto à **FUNDAÇÃO** um preposto responsável para responder pelo funcionamento serviços, devendo este ser de bom nível profissional;
- j) Substituir qualquer empregado no caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços, bem como, aqueles julgados inconvenientes à ordem e às normas disciplinares da **FUNDAÇÃO**;
- k) Responsabilizar-se por todas as despesas salariais dos empregados que vier se utilizar na execução dos serviços objeto deste contrato, bem assim como encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **FUNDAÇÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A **CONTRATADA** será integralmente responsável, nas esferas civil, administrativa e, quando aplicável, penal, por quaisquer danos causados à **FUNDAÇÃO**, seus colaboradores, pacientes ou terceiros, em decorrência de falhas, omissões, negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade da **CONTRATADA** abrange, inclusive, eventuais danos decorrentes de resultados analíticos incorretos, atrasos na entrega de laudos, falhas no monitoramento da qualidade da água ou na execução dos procedimentos de desinfecção.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, seguro de responsabilidade civil profissional, compatível com os riscos da atividade, comprometendo-se a apresentar comprovante de contratação e vigência sempre que solicitado pela **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Terceiro: Verificada qualquer irregularidade que possa comprometer a qualidade da água ou a segurança sanitária, a **CONTRATADA** deverá adotar imediatamente todas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo da comunicação obrigatória à **FUNDAÇÃO** e aos órgãos competentes.

Parágrafo Quarto: A eventual fiscalização ou acompanhamento dos serviços pela **FUNDAÇÃO** não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** pela correta execução dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: São obrigações da **FUNDAÇÃO**, entre outras descritas neste acordo:

- a) Proporcionar todas as condições de acesso necessárias para que a **CONTRATADA** possa prestar os serviços constantes neste instrumento;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços e comunicar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade identificada;
- c) Esclarecer todas as informações solicitadas pela **CONTRATADA**, em tempo hábil;
- d) Realizar o pagamento das faturas relacionadas aos fornecimentos objeto deste contrato, dentro dos prazos e condições estabelecidas.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A **FUNDAÇÃO** indica o setor de **Infraestrutura** como área gestora do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: Não importando essa fiscalização em redução ou supressão da responsabilidade da **CONTRATADA** por eventual erro, falha ou omissão, exceto se decorrentes de determinações emanadas da **FUNDAÇÃO**, das quais a **CONTRATADA** tenha discordado, por escrito, com antecedência necessária para não prejudicar o andamento de nenhum serviço, que não poderá ultrapassar dois dias úteis da determinação.

Parágrafo Segundo: O setor responsável deverá fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, devendo, ainda:

- a) Decidir, em nome da **FUNDAÇÃO**, todas as questões relacionadas com os serviços deste contrato;
- b) Suspender a execução dos serviços, em qualquer estágio, sempre que considerar a medida necessária, ou que não esteja sendo executado na conformidade necessárias;
- c) Ajustar com o representante/responsável técnico da **CONTRATADA** as alterações necessárias na execução dos serviços;
- d) Assegurar à **CONTRATADA** a plena disponibilidade dos locais onde serão prestados os serviços objeto deste contrato;
- e) Encaminhar à **CONTRATADA**, por escrito, as comunicações que se fizerem necessárias;
- f) Recusar serviços executados em desacordo com os anexos e demais disposições deste contrato;
- g) Exercer todos os atos necessários para cumprimento do contrato.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização exercida pela **FUNDAÇÃO** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS COMUNICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Todas as comunicações entre as partes referentes ao presente contrato deverão ser realizadas por escrito, preferencialmente por e-mail ou por outro meio eletrônico de comunicação, sempre com comprovante de recebimento. As mensagens deverão ser enviadas para os endereços fornecidos na qualificação deste contrato ou para aqueles posteriormente compartilhados entre as partes.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese de inexistência ou erro de envio aos endereços eletrônicos indicados, as notificações serão, então, enviadas para o endereço físico, por correio, com aviso de recebimento.

Parágrafo Segundo: Todo os contatos verbais deverão ser formalizados dentro de 3 (três) dias, nos termos deste *caput*.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A **CONTRATADA** apresentará, às suas expensas e até a data de assinatura do contrato, os seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no CNPJ;
- b) Registro Comercial ou ato constitutivo, conforme o tipo de empresa;
- c) Cópia da identidade de um sócio ou representante legal;
- d) Cópia das certidões negativas federal, estadual e municipal, com periodicidade trimestral;
- e) Cópia das guias trabalhistas, tributárias e previdenciárias, do mês anterior, relativos ao pessoal alocado para a execução deste contrato, anexo à nota fiscal.

Parágrafo Primeiro : Qualquer alteração nos documentos constantes nas alíneas “a”, “b” e “c” deverão ser encaminhadas à **FUNDAÇÃO** dentro do prazo de 10 (dez) dias após a alteração.

Parágrafo Segundo: Poderá a **FUNDAÇÃO** solicitar o encaminhamento de quaisquer documentos acima apresentados, sendo que será concedido prazo para apresentação, e caso não seja cumprido, poderá ser aplicada multa por descumprimento contratual.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A **CONTRATADA**, nos meses em que prestarem os serviços, receberão os valores constantes no Anexo II – Proposta Comercial.

Parágrafo Primeiro: Para recebimento dos valores devidos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar até o dia 25 do mês da prestação de serviços, um relatório da manutenção realizada.

Parágrafo Segundo: Quando houver realização de análises da água, a entrega dos respectivos laudos constituirá requisito para validação dos serviços executados e autorização para faturamento.

Parágrafo Terceiro: Após recebido o relatório da manutenção, a **FUNDAÇÃO** terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para solicitar retificações ou informar sobre eventuais descontos a serem aplicados, conforme disposições contratuais.

Parágrafo Quarto: A **CONTRATADA** autoriza, expressamente, a **FUNDAÇÃO** a proceder, quando do pagamento do valor devido, os descontos legais cabíveis.

Parágrafo Quinto: Após a formalização dos valores devidos pela **FUNDAÇÃO**, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para emitir a Nota Fiscal, com prazo de pagamento de no mínimo 30 (trinta) dias, via depósito bancário.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O valor ajustado no Anexo II (Proposta Comercial) foi objeto da proposta apresentada pela **CONTRATADA** para a **FUNDAÇÃO**, sendo que tal é fixo e neles entende-se já estarem incluídas todas as obrigações e encargos trabalhistas e previdenciários, tributários, seguros, benefícios legais, lucro, como também todos os encargos trabalhistas e previdenciários referentes ao pessoal utilizado, bem como todas as taxas e emolumentos eventualmente devidos em decorrência das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não cabendo à **FUNDAÇÃO** qualquer despesa adicional, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Correrão por conta da **CONTRATADA** multas e acessórios dos impostos incidentes que forem pagos com atraso por falta do cumprimento dos prazos de

entrega aqui pactuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Em caso de inadimplemento por parte da **FUNDAÇÃO** quanto a qualquer pagamento devido, fica estipulada de comum acordo multa pecuniária de caráter não indenizatório no importe de 2% (dois por cento) do valor devido, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Fica expressamente vedada a emissão e negociação de qualquer duplicata com base (ou relacionada) aos valores devidos pela **CONTRATADA** sob o presente instrumento.

Parágrafo Único: A **FUNDAÇÃO** não efetuará pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos e não se responsabiliza pelo pagamento de parcelas contratuais negociadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária.

DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em XX de XXXX de 2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Poderá ser solicitado o distrato a qualquer tempo, ou a resilição unilateral, mediante notificação prévia, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os compromissos assumidos.

Parágrafo Único: As partes declaram que não houve investimentos consideráveis para a execução do presente contrato, o que afasta a possibilidade de aplicação do art. 473, parágrafo único, do Código Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O contrato estará resolvido, sem comunicação prévia e sem ônus para a **FUNDAÇÃO**, apenas nas hipóteses em que a **CONTRATADA**:

- a) Descumpra reiteradamente qualquer cláusula ou condição do presente Contrato;
- b) Descumpra suas obrigações trabalhistas, tributárias e de seguridade social;
- c) Paralise a execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **FUNDAÇÃO**;
- d) Ceda, transfira, dê em garantia ou se associe com terceiros para execução deste Contrato, sem expressa autorização da **FUNDAÇÃO**;
- e) Entre em processo falimentar ou de insolvência civil e, conforme o caso, a critério da **FUNDAÇÃO**, abra processo de concordata;
- f) Extinga a sociedade;
- g) Promova alteração social, fusão, cisão, incorporação ou modifique sua finalidade ou a estrutura da empresa, de forma que prejudique a execução deste contrato;
- h) Venha a cometer irregularidades nos serviços prestados, atos estes constatados pelo Poder Público, ou em caso de não serem renovadas as autorizações emanadas pelo Poder Público para que venha funcionar ou prestar os serviços ora contratados.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato possui valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX),

correspondente ao montante projetado para a execução contratual com base nos preços vigentes à época da contratação.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que o referido valor poderá sofrer variações ao longo da vigência contratual exclusivamente em decorrência da aplicação dos reajustes anuais previstos neste instrumento, os quais incidirão sobre os preços unitários contratados.

Parágrafo Terceiro: Nessa hipótese, eventual acréscimo ao valor global do contrato ficará limitado aos impactos financeiros decorrentes dos reajustes contratuais regularmente aplicados, não sendo admitida a majoração por aumento de quantitativos ou consumo além do originalmente previsto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A resolução de que trata a cláusula anterior, implicará as seguintes consequências:

- a) Assunção imediata do objeto deste contrato, nas condições e local em que se encontrar, por parte da **FUNDAÇÃO**, que poderá a seu critério, direta ou indiretamente, dar continuidade aos serviços;
- b) Dedução dos valores devidos à **CONTRATADA**, até o limite dos prejuízos causados à **FUNDAÇÃO** ou a terceiros;
- c) Cobrança dos valores das multas e das indenizações devidas.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os valores previstos no Anexo II – Proposta Comercial serão reajustados anualmente, a cada período mínimo de 12 (doze) meses contados da data de início de vigência deste contrato, com base na variação acumulada do IPCA, apurado pelo IBGE considerando-se como base o índice do mês anterior ao início da vigência contratual.

Parágrafo Primeiro: É vedada a aplicação de reajuste em periodicidade inferior a 12 (doze) meses, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de extinção, substituição ou indisponibilidade do índice ora eleito, será adotado outro índice oficial equivalente, independentemente de acordo entre as partes, sempre observada a adoção do índice que represente menor onerosidade à **FUNDAÇÃO**.

Parágrafo Terceiro: Em caso de variação negativa do índice, os valores permanecerão inalterados, vedada sua majoração sob qualquer justificativa.

Parágrafo Quarto: Eventual reajuste em percentual diverso do apurado pelo índice estabelecido somente poderá ocorrer mediante prévia e expressa concordância das partes, e formalizada por termo aditivo.

Parágrafo Quinto: Fica facultado à **CONTRATADA**, caso discorde do reajuste aplicado ou entenda que este compromete o equilíbrio econômico da contratação, solicitar a renegociação dos valores, ou, alternativamente, rescindir o contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Constatada a infração contratual por quaisquer das partes, ressalvadas as infrações já dispostas neste instrumento, fica facultado à parte prejudicada cobrar da outra uma multa equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura anterior à ocorrência, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

Parágrafo Primeiro: A parte prejudicada deverá enviar comunicação escrita à outra parte, para que esta preste esclarecimentos ou cumpra com suas obrigações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do referido comunicado pela parte inadimplente. Uma vez transcorrido o citado prazo sem que a parte considerada inadimplente tenha cumprido sua obrigação, poderá a parte inocente resolver o presente contrato, de pleno direito, sem prejuízo da multa deste *caput*.

Parágrafo Segundo: Antes da aplicação de quaisquer multas e/ou desconto aplicável, deverão as partes garantir o contraditório e ampla defesa da parte contrária.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Este contrato não gera, em hipótese alguma, vínculo trabalhista ou previdenciário entre as partes ou seus empregados, obrigando-se a **CONTRATADA** a preservar e manter a **FUNDAÇÃO** a salvo de quaisquer reclamações de seus empregados e prepostos, estando por este instrumento obrigada, na ocorrência de reclamatória trabalhista ou qualquer outra, em qualquer esfera, a intervir no processo, requerendo a exclusão da **FUNDAÇÃO** e inclusão da **CONTRATADA** no polo processual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: As partes reconhecem expressamente que não se estabelece, por força deste contrato, qualquer tipo de sociedade, associação, relação contratual de mandato, agenciamento ou distribuição entre elas, bem como qualquer vínculo empregatício entre a **FUNDAÇÃO** e os empregados e/ou prepostos destacados pela **CONTRATADA** para a execução dos serviços ora pactuados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, todos os encargos trabalhistas, sociais, tributários e previdenciários, ressalvados aqueles previstos neste instrumento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Fica expressamente vedada a cessão deste Contrato por quaisquer das Partes contratantes sem a prévia e expressa anuência da outra parte, exceto nas hipóteses de atos de reorganização societária, sendo que nessa hipótese haverá assunção integral dos direitos e obrigações previstos nesse contrato, na forma como aqui estipulado.

Parágrafo Primeiro: Em caso de necessidade de subcontratação dos serviços, expressamente justificada e aceita pela **FUNDAÇÃO**, não poderá provocar qualquer aumento de preço. A subcontratação não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste contrato.

Parágrafo Segundo: Todos os pagamentos eventualmente devidos aos subcontratados serão de exclusiva e integral responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá indenizar a **FUNDAÇÃO** por qualquer demanda eventualmente realizada pelos subcontratados contra a **FUNDAÇÃO** nesse sentido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Nenhuma das partes poderá prestar qualquer declaração ou incorrer em qualquer obrigação em nome ou por conta da outra Parte. Nenhuma disposição neste contrato constitui nomeação de uma das partes como agente ou representante da outra parte. Nenhuma das partes usará o nome, a logomarca ou qualquer marca da outra parte sem o prévio consentimento por escrito da parte titular, obrigando-se mutuamente a zelar pelo nome comercial dos envolvidos neste contrato.

Parágrafo Único: O uso indevido da marca da empresa acarretará a cobrança de perdas e danos daí decorrentes, além de indenização. A **CONTRATADA** somente poderá divulgar a marca da **FUNDAÇÃO** mediante prévia e expressa autorização.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: Qualquer tolerância, omissão ou concessão da **FUNDAÇÃO** para com a **CONTRATADA** não constituirá novação, renúncia, transigência ou alteração deste instrumento, constituindo-se em mera liberalidade.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se em manter o total sigilo dos dados e informações a ela confiadas, sejam técnicos, atuariais ou comerciais, não podendo sob qualquer pretexto revelar ou dele dar conhecimento a terceiros, sob pena da lei.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: As partes declaram ainda que leram e compreenderam o conteúdo de todas as cláusulas contratuais, reconhecendo não haver quaisquer ambiguidades ou contradições, de forma que a redação deste Contrato reflete exatamente a vontade das Partes. Se qualquer termo ou condição deste Contrato for declarada nula ou inválida, as demais disposições deste Contrato permanecerão vigentes, como se a disposição inválida ou nula não tivesse existido.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Quaisquer alterações a este contrato somente terão validade e eficácia, se forem devidamente formalizadas através de aditamento contratual firmado pelos representantes legais das partes.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: Elegem as partes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para solução de eventuais pendências dele originadas.

E, por estarem justos e de acordo, celebram o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica com segurança ICP-Brasil, a qual admitem como válida, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxx de 2026.

P/ FUNDAÇÃO

XXXXXX
Diretor

XXXXXX
Diretor

P/ CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador

Testemunhas:

1ª _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2ª _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX